



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº 1400/2007.

### LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 38.915,11 (Trinta oito mil, novecentos quinze reais e onze centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Fundo Mun de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	31345	2.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0022.2039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3390300000	Material de Consumo	31345	15.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31345	2.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31345	9.915,11
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF		
3390300000	Material de Consumo	31343	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31343	5.000,00
Total			38.915,11

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2007.

  
Rafael Pszyblyski,  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos de Aguiar,  
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº 1400/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**   
Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1400/2007

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.


A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$. 38.915,11 (Trinta oito mil, novecentos quinze reais e onze centavos), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	Fundo Municipal de Saúde	
16.301.0015.1029	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/Fundo Mun de Saúde	
4490310000	Obras e Instalações	31343 2.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0022.2039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3390300000	Material de Consumo	31345 15.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31345 2.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31345 9.915,11
09.00	Secretaria Municipal de Saúde	
09.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2043	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3390300000	Material de Consumo	31343 5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31343 5.000,00
Total		38.915,11

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
PACO MUNICIPAL, 30 de junho de 2007.  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 06 de julho de 2007. Edição nº 5.085-SEXTA-FEIRA-

-----

-----

-----

-----